



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 00210/91

Nº :
Assunto :
Serviço :
Data :

" FIXA A UNIDADE PADRÃO FISCAL, BASE PARA FINS DE CALCULOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO, PARA O SEGUNDO TRIMESTRE DE 1991."

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e considerando a obrigatoriedade imposta pelo artigo 1º da Lei Nº 00538/89 de 04 de outubro de 1989;

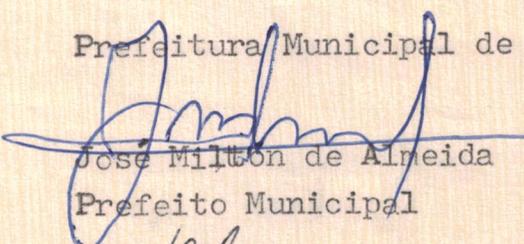
Considerando estar fixado o índice da variação do BTN- Bônus to Tesouro Nacional dos meses de Janeiro/91 e Fevereiro/91 e da Taxa Referencial do mês de Fevereiro/91 para Março de 91, que é o limite máximo para essa fixação, e finalmente, estando em época apropriada prevista no citado artigo, para fixar a Unidade Padrão Fiscal;

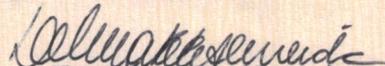
DECRETA:

Art. 1º- Fica fixado em CR\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta cruzeiros), a Unidade Padrão Fiscal, para cobrança dos Tributos Municipais, estabelecidos nas tabelas e anexos do Código Tributário Municipal, Lei Nº 0290/81 de 15 de Setembro de 1981, e Lei Nº 00559/90, de acordo com o estabelecido na Lei Nº 00538/89 de 04 de Outubro de 1989,

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 02 de abril de 1991.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 27 de março de 1991.


José Milton de Almeida
Prefeito Municipal


Delma Henriques Moreira Almeida
Secretária